



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50609.003865/2018-94

Unidade Gestora: 393028

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO COM REFLEXO FINANCEIRO NEGATIVO AO CONTRATO Nº 210/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA POR MONITORAMENTO ELETRÔNICO (ALARME MONITORADO) 24 HORAS POR DIA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ORSEGUPS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio da Superintendência Regional no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0020-73, sediada na Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500 – Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82.800-000, representada pelo Superintendente Regional, **JOSÉ DA SILVA TIAGO**, brasileiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 4[REDACTED], expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.[REDACTED]-15, com endereço profissional na Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500 – Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82.800-000, nomeado conforme Portaria nº 552, de 13/09/2019, publicada no DOU de 16/09/2019, "ex-vi" do art. 24, inciso III, da Estrutura Regimental do DNIT, aprovada pelo Decreto nº 8.489, de 10/07/2015, publicado no DOU de 13/07/15, e do Art. 180, inciso XIX, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 26, do Conselho de Administração, de 05 de maio de 2016, e de outro lado a **ORSEGUPS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.092.593/0001-62, estabelecida à Av. Presidente Kennedy, 1622, Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80.220-201, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) RODRIGO LUIZ FONTOURA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 028[REDACTED]-4-DETRAN/SC, emitida em 09/05/2013 e inscrito no CPF nº 785[REDACTED]-87, nomeado procurador conforme Procuração Pública da Escrivania de Paz do Distrito de Campinas/SC, protocolada em 27/12/2018, Livro 134, Folhas 114 a 115v (Processo SEI nº 50616.000625/2019-20), resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 69/2019 (Processo nº 50609.003865/2018-94), sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do item 5 (cinco) "instalação/manutenção de alarme - Laranjeiras do Sul-PR", com vigência desde 15/04/2019. Tendo em vista que os alarmes não foram instalados devido a desativação da Unidade Local em 20/05/2019.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 13ª do Contrato nº 210/2019.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO

3.1. Após o procedimento de supressão de item, o valor para 20 meses estimado do contrato passará de R\$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais) para R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais), a partir de 15/04/2019, uma supressão total de 9,3% (nove vírgula três por cento) do Contrato, portanto em consonância com o §1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.2. O valor mensal estimado deste Contrato será de R\$ 1.845,00 (um mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

3.3. Passa(m) a vigorar a (s) Planilha (s) de Custos e Formação de Preços anexa(s) a este Termo Aditivo (SEI nº 4234567), a partir de 15/04/2019.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Luiz fontoura, Usuário Externo**, em 11/11/2019, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edison Luis Rodak, Coordenador de Administração e Finanças**, em 11/11/2019, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José da Silva Tiago, Superintendente Regional no Estado do Paraná**, em 11/11/2019, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4393054** e o código CRC **4B82A2B9**.



MINISTÉRIO DA  
INFRAESTRUTURA

